



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

LEI Nº 3.211/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança denominado "Botão de pânico" nas escolas da rede municipal de ensino e creches municipais situadas no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado a instalação de dispositivo de segurança denominado "Botão de pânico" nas escolas da rede municipal de ensino e creches municipais situadas no âmbito do Município de São Mateus do Sul, o qual deverá acionar a Polícia Militar e empresas prestadoras de serviços de vigilância armada em caso de emergência.

Parágrafo único. Os profissionais especializados deverão comparecer às escolas e ministrar palestras sobre a real importância do dispositivo para alunos e servidores.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, inclusive regulamentando o correto uso do "Botão do Pânico" aos órgãos e agentes públicos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul/PR, 29 de agosto de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal